

**CCB ENERGIA S/A**

CNPJ/MF 04.784.899/0001-31 NIRE 52300014158

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/08/2023**

I - DATA, HORA E LOCAL: Às 09:30 horas do dia 28 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se os acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia "CCB ENERGIA S/A", sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.784.899/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE nº 52300014158, estabelecida à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B27 Lote AREA, sala 1901, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100.

II - PRESENÇA: Estavam presentes, conforme consta no "Livro de Presença" da Companhia, os acionistas representando a totalidade do capital social, quais sejam: WILTON JOSÉ MACHADO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido aos 11/03/1960, portador da Carteira de Identidade - RG nº 507.424-1185551, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 301.127.101-15, residente e domiciliado à Rua 12, nº 1382, ap. 2100, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-150; EDGAR DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 15/07/1962, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1.218.112, 2ª via, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 360.212.371-53, residente e domiciliado à Rua Aspília, nº 41, Qd. E3, Lt. 09, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-547; e ÉLVIO JOSÉ MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 05/10/1961, portador da Carteira de Identidade - RG nº 501.459, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.300.261-20, residente e domiciliado à Rua Pau Cetim, Qd. 03, Lt. 1/10, Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP: 74884-670, Goiânia/GO.

III - MESA: Por aclamação de todos os presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. ÉLVIO JOSÉ MACHADO, que convidou a mim, EDGAR DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR, para secretariá-lo, o que aceitei.

IV - ORDEM DO DIA: Iniciados os trabalhos, o senhor presidente colocou a seguinte pauta do dia a ser discutida e deliberada, qual seja a (i) redução do capital social por ser considerado excessivo; (ii) atualização do quadro demonstrativo de ações subscritas e integralizadas; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia.

V - DELIBERAÇÕES: Finda a deliberação da pauta do dia, ficou aprovado pela unanimidade dos acionistas o que se segue:

5.1 A redução do capital social que atualmente é de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por considerarem o capital social atual excessivo em relação ao objeto social explorado pela Companhia após a desistência de aportes em alguns projetos pelos dos acionistas. Ficou esclarecido aos presentes que do capital subscrito o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) se encontra integralizado, e o valor de R\$15.960.000,00 (quinze milhões novecentos e sessenta mil reais) a integralizar.

5.1.1. Em virtude da presente redução de capital se referir a uma parcela que somente tinha sido subscrita e não integralizada, não existirão valores a restituir aos acionistas.

5.1.2. Em decorrência da presente redução, o artigo 4º da Consolidação do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

5.2. Aprovação do atual quadro demonstrativo das ações da companhia (Anexo I).

5.3. A consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a fazer parte integrante desta ata (Anexo II).

VII - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quaisquer outras manifestações, e como não existirem, a ata foi lida em voz alta e aprovada em todos os seus termos pelos acionistas. O Presidente deu por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata em uma única via, sendo assinada pela acionista por meio de certificação digital. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:  
**ÉLVIO JOSÉ MACHADO EDGAR DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR**  
PresidenteSecretário

Acionistas:  
WILTON JOSÉ MACHADO  
EDGAR DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR  
ÉLVIO JOSÉ MACHADO

**ANEXO I  
ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**

Valor do Capital Social: R\$ 40.000,00

Ações ordinárias nominativas com valor de R\$ 1,00 cada uma

Quantidade de Ações Subscritas: 40.000

Quantidade de Ações Integralizadas: 40.000

Acionistas	Ações Subscritas e Integralizadas	Valor Total (R\$)	Participação (%)
Edgar de Almeida e Silva Júnior	10.400	10.400,00	26,00
Élvio José Machado	14.800	14.800,00	37,00
Wilton José Machado	14.800	14.800,00	37,00
<b>Total</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2023.

Acionistas:  
EDGAR DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR  
ÉLVIO JOSÉ MACHADO  
WILTON JOSÉ MACHADO

**ANEXO II  
ESTATUTO SOCIAL**

**CCB ENERGIA S/A**  
CNPJ: 04.784.899/0001-31  
NIRE: 52300014158

Artigo 1º - A sociedade denomina-se CCB ENERGIA S/A, girando sob a forma de sociedade anônima, tendo iniciado as suas atividades em 05/11/2001 e sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro localizada na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B27 Lote AREA, sala 1901, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100.

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo:

(a) Desenvolvimento, implantação, exploração, geração, operação, comercialização de energia elétrica e distribuição de energia de origem hidroelétrica, termoeletrica, solar, eólica e gás metano em todo o território nacional, podendo, para a consecução de seus interesses, estudar e desenvolver projetos de geração de energia, requerer e registrar projetos perante a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, participar em licitações junto ao poder concedente, formar consórcios com consumidores de energia e/ou investidores e/ou instituições financeiras e/ou concessionárias, elaborar projetos, captar recursos para financiamento dos projetos e obras afins;

(b) A participação em empresas constituídas para exploração permanente de empreendimentos específicos (holding), ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos.

Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º - Para efeito de reembolso de ações, no caso de dissidência, as ações terão o valor patrimonial apurado na forma do artigo 15 deste estatuto.

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 7º - A Assembleia Geral, com os poderes constantes no artigo 122 da Lei nº 6.404/76, será instalada por um dos Diretores da Companhia, ou na falta deles por um dos acionistas presentes e será dirigida por um presidente escolhido pelos acionistas, o qual convidará um deles para secretariá-lo.

Artigo 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que detenham, no mínimo, 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto, e em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia serão tomadas, sempre, por acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, sendo que cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto ao seu respectivo proprietário.

Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, todos sem designação específica, que a representará em juízo ou fora dele, para todos os fins de direito, com observância do disposto no parágrafo único deste Estatuto.

Parágrafo único - A sociedade obrigará-se-á pela assinatura de seus diretores, de forma conjunta ou isoladamente, para todos os fins de direito, exceto para a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais ou de quaisquer outras garantias que, neste caso, deverá ser representada pela assinatura sempre em conjunto de 02 (dois) de seus diretores.

Artigo 10 - O Prazo de gestão da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição, sendo dispensado aos diretores da prestação de caução para garantia de gestão.

Parágrafo Único - Em caso de vacância de cargos de Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para prover o cargo, observadas as disposições deste estatuto, e o substituto eleito exercerá o mandato pelo prazo que caberia ao substituído.

Artigo 11 - Os membros da Diretoria terão remunerações mensais que serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral, de modo global ou individualizado, observadas as prescrições legais.

Artigo 12 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e não funcionará permanentemente, somente se instalando de acordo com as condições previstas nos parágrafos 2º e 4º do Art. 161 da Lei 6.404/76, sendo sua remuneração fixada pela Assembleia Geral que o instalar.

Artigo 13 - O exercício social compreenderá o período entre os dias primeiro de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será realizado um balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas por lei para apuração de resultados que terão a destinação estabelecida pela Assembleia Geral que os aprovar, observadas as disposições legais.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços parciais mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os resultados parciais regularmente apurados ao longo do exercício social.

Artigo 14 - A sociedade entrará em liquidação na forma prevista em lei e, quando for o caso, caberá a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante bem como o Conselho Fiscal que deverá atuar durante aquele período.

Artigo 15 - O reembolso aos acionistas dissidentes nos casos previstos em lei deverá ser feito com base no patrimônio líquido apurado em balanço realizado dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da Assembleia que deu origem à dissidência. Nesse balanço será considerado o ativo e o passivo da sociedade e levadas em conta as reservas ou lucros em suspenso, as provisões, inclusive para tributos, as reavaliações, depreciações e demais ajustes de direito. Os imóveis deverão ser avaliados por 3 (três) avaliadores idôneos escolhidos pela Assembleia Geral em lista de 5 (cinco) apresentada pela diretoria.

Parágrafo Único - Calculado o patrimônio líquido segundo regras expostas no artigo anterior, será conhecido o valor de cada ação, cujo montante deverá ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas da mesma remuneração da cademeta de poupança, devendo ser emitidas notas promissórias vinculadas a um contrato de compra e venda das ações.

A Consolidação do Estatuto Social fica neste ato aprovada pelos acionistas.

Acionistas:  
WILTON JOSÉ MACHADO  
ÉLVIO JOSÉ MACHADO  
EDGAR DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR

